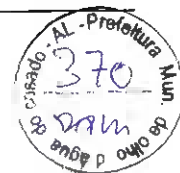




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 018/2023

Processo n.º 0728.033/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para em fornecimento de fardamento, acessórios e EPI's.

PROPOSTA VENCEDORA

JOSE RAIMUNDO VILELA LTDA

CNPJ n.º: 46.155.652/0001-04

Lote 01 - Valor Global R\$ 791.890,29; e

Lote 02 - Valor Global R\$ 88.076,36.

Valor Total R\$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Valor total dos lotes adjudicados: R\$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 28 de agosto de 2023.

Carla Maria de Oliveira Bezerra
Pregoeira

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal da República, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE EVENTOS

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Eventos e Cultura do Município de Novo Lino, a qual fomentará a política de ações ligadas à área específica de sua denominação, compondo o quadro organizacional da administração pública do município de Novo Lino.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Eventos e Cultura terá em sua composição administrativa os seguintes departamentos:

Planejamento estratégico;
Eventos;
Cultura

Art. 3º Ficam criados os seguintes Cargos de Provimentos em Comissão, com os respectivos símbolos, carga horária e quantitativo, os quais passam a integrar o quadro de servidores do município de Novo Lino, a seguir dispostos:

Secretário Municipal de Eventos e Cultura - CC1 quantidade 01
Diretor de departamento - CC2 quantidade 05
Assessor de planejamento - CC3 quantidade 06

Art. 4º À Secretaria de Eventos e Cultura compete as seguintes atribuições:

I - Planejar, promover, organizar e sistematizar os eventos realizados pelo município, entre eles:

As festividades da Semana da Pátria;
As festas de Natal e Fim de Ano;
O aniversário da cidade;
Os eventos instituídos por Lei municipal;
Os programas de interesse públicos criados pelo Município;
Programas de caráter social;
O incremento à cultura;
Outros de interesse popular.

II – Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

III – Manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

IV – Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

V – Organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Novo Lino;

VI – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;

VII - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;

VIII – Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

IX – Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas a vários setores de sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Revogam-se as Leis Municipais nº 338 e 339 de 2023, que criaram a Secretaria Municipal de Eventos e Secretaria Municipal de Cultura, respectivamente.

Art. 7º Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo Lino/AL, 28 de agosto de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

ANEXO I
CARGO REMUNERAÇÃO BRUTA CARGA HORÁRIA
Secretário Mun. de Eventos e Cultura- CC1 R\$ 2.200,00 40 HORAS SEMANAIS
Diretor de departamento- CC2 R\$ 1.500,00 30 HORAS SEMANAIS
Assessor de planejamento- CC3 R\$ 1.500,00 30 HORAS SEMANAIS

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador: 7DE241A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2023 PROCESSO N.º 0728.033/2023 OBJETO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM
FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, ACESSÓRIOS E
EPI'S.

PROPOSTA VENCEDORA

JOSE RAIMUNDO VILELA LTDA
CNPJ nº: 46.155.652/0001-04

Lote 01 - Valor Global R\$ 791.890,29; e
Lote 02 - Valor Global R\$ 88.076,36.
Valor Total R\$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Valor total dos lotes adjudicados: R\$ 879.966,65 (oitocentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 28 de agosto de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador: 63D0EF14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA